



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001893/2015
Data: 09/11/2015 Horário: 17:53
Legislativo - REQ 313/2015

REQUERIMENTO

(art. 30 IX LOM e art. 220, VIII Resolução nº 3.334/08)

Autor: **Valdecir de Traque** - Vereador PPS - 091115

Destinatários: Prefeito Municipal e Mesa da Câmara de Vereadores locais.

Assunto: **Atribuições do Vice Prefeito junto à Prefeitura local, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.**

Fundamentação: Constituição Federal - base legal: Lei Orgânica do Município

Argumentação:

Assunto corrente nos veios políticos de nossa cidade é quanto as atribuições do exercente do cargo de Vice Prefeito - inclusive - para nossa cidade e sua legal e constitucional forma de remuneração;

De se ilustrar, Senhores, que esse cargo foi ocupado pelo período de 10 (deis) anos pelo cidadão **Florisvaldo Antonio Fiorentino**, à saber, nas gestões de 1983/1988 e 1993/1996, ambas administrações titularizadas pelo saudoso e honrado ex-Prefeito, Sr. Nicola Lucínio Sobrinho;

Registre-se que, nesses períodos, o ilustre e nobre cidadão e Vice-Prefeito à época, Sr. **Florisvaldo Antonio Fiorentino**, exerceu na plenitude de seus direitos e nos termos da Lei, porém, de forma concomitante, atividade privada consistente em seu negócio particular no ramo de Advocacia;

Redesenhando o quadro acima, temos por conseguinte que o ilustre e nobre cidadão, **Florisvaldo Antonio Fiorentino**, nas administrações 1983/1988 e 1993/1996, quando era Vice-Prefeito, recebeu dos cofres públicos remuneração correspondente ao respectivo Cargo, muito embora jamais tenha tido atribuições específicas ou outras funções junto à Prefeitura local, salvo no limiar de 1996, ocasião em que substituiu o Prefeito, todavia recebendo remuneração correspondente ao cargo de Prefeito e não de Vice;

Extrai-se desse sucinto esclarecimento, que o Sr. **Florisvaldo Antonio Fiorentino**, muito embora não tenha exercido funções junto à Prefeitura nos períodos de 1983/1988 e 1993/1996, recebeu dos cofres públicos remuneração correspondente ao exercício do Mandato de Vice Prefeito, que se somaram aos respectivos rendimentos de sua atividade privada como Advogado;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Diferentemente dos servidores públicos estaduais que se elegem para o cargo de Vice Prefeito, esses devem se afastar de seus respectivos cargos com prejuízo da respectiva remuneração, ou seja, não podem trabalhar no serviço público e, respectivamente, exercer o mandato de Vice Prefeito; (Art.38,II, CF/88)

Requer-se por conta de todo exposto, as seguintes informações do Chefe do Executivo e da Mesa da Câmara em questão:

- 1- O Ilustre e Nobre Sr. **Florisvaldo Antonio Fiorentino** teria exercido alguma função, atribuída legalmente, quando do exercício do mandato de Vice Prefeito para as administrações de 1983/1988 e 1993/1996 ??
- 2- Teria o Sr. **Florisvaldo Antonio Fiorentino**, sido remunerado pelo exercício do mandato de vice-prefeito nas administrações de 1983/1988 e 1993/1996 ??
- 3- Nos termos da nossa Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica de nosso Município: **Qual ou quais as atribuições e ou funções do Vice Prefeito** para nossa cidade ??

As respostas aos quesitos acima nortearão ulteriores e necessárias providências no sentido do que se apresenta.

Atenciosamente

V a l d e c i r d e T r a q u e

Vereador PPS

Ilmo. Sr.

W i n d s o n P i n h e i r o

DD. Presidente da Camara de Vereadores do

Município e Estancia Turística de Ibitinga SP

Nesta.

